



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3468 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Representação do Governo em Brasília, estabelecida pelo Decreto nº 3149 de 22 de dezembro de 1986, conforme discriminação.

I TRIMESTRE	1.229.085,00
II TRIMESTRE	2.271.829,43
III TRIMESTRE	1.440.457,35
IV TRIMESTRE	837.470,22
TOTAL	5.778.842,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Outubro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21/10/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



1

DECRETO Nº 3488 DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas

funções legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação das despesas inscritas no orçamento vigente da representação do governo em Brasília, as tabeladas pelo Decreto nº 3119 de 22 de dezembro de 1987, conforme a

1.259.086,00	I TRIMESTRE
2.271.829,43	II TRIMESTRE
1.440.487,38	III TRIMESTRE
887.470,22	IV TRIMESTRE
5.778.842,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em

Porto Velho de 1987, aos 20 dias do mês de outubro.

GOVERNADOR

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO GERAL